



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 468ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 20/02/2019

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima sexagésima oitava Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Pós-Licença (DIPOS); e Jorge Chaves Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 41.628/09, na redação conferida pelo Decreto nº 46.037/17, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/505.225/09 - Ball Embalagens Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN033607) referente à fabricação de latas e tampas de alumínio, no município de Três Rios, para: (i) alterar o objeto, com vistas à inclusão da operação da Estação de Tratamento de Resíduos Industriais e sistema de tratamento biológico, e da linha de fabricação de latas de alumínio, denominada Linha 03, e sala de baterias, passando de:

“fabricação de latas e tampas de alumínio destinadas à embalagem de produtos alimentares” para: “realizar a fabricação de latas e tampas de alumínio destinadas à embalagem de produtos alimentares em 03 (três) linhas de processo e operação de Estação de Tratamento de Despejos Industriais com capacidade de tratabilidade de 35m³/h”; e (ii) incluir a condição de validade a seguir: “Apresentar, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais, relatórios de acompanhamento do plantio de 50 (cinquenta) indivíduos nativos do bioma Mata Atlântica na área aprovada de 493m², localizada na área da empresa, realizados como compensação, cuja manutenção deverá ser realizada por, no mínimo, 04 anos ou até o seu pleno estabelecimento”. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 27/2019.

2. PD-07/014.409/17 – Petróleo Brasileiro S.A. – Terminal Logístico Inhaúma. Requerimento: Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 460ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 12/12/18, referente à aprovação da Licença de Instalação para adequações e melhorias para operação de atracação e desatracação, movimentação e armazenamento de cargas secas, líquidas e fracionadas e movimentação de resíduos, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, tendo em vista a divergência técnica de entendimento quanto à definição da atividade e seu enquadramento (terminal de produtos químicos ou não). Caso a competência para a expedição dessa licença seja da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA), o presente processo administrativo deverá ser encaminhado àquela Comissão, com a sugestão de deferimento do requerimento de licença, conforme considerações da equipe técnica da GELIN, do Procurador-Chefe do INEA e Parecer Técnico de Licença de Instalação nº Manual 141/18 (Parecer Técnico 2.120/18).

3. E-07/002.100760/18 - Mac Laren Oil Estaleiros Eireli. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para dragagem de manutenção de um volume de 60.000m³ (sessenta mil metros cúbicos) e restabelecimento da

profundidade original de projeto, no município de Niterói. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações da equipe técnica da CEAM e Parecer Técnico nº 05/19. **4.** Face à discussão sobre os processos acima, nos itens 2 e 3, o Conselho Diretor determinou que sejam revistos alguns entendimentos anteriores para a expedição das licenças (DILAM, Superintendências, CONDIR ou CECA). **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício na Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata, que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho
Id. f. 4351452-9

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

JORGE CHAVES JUNIOR
Diretor de Recuperação Ambiental - Id. f. 612375-9

TIAGO FERREIRA RANGEL
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 5097670-2

LEONARDO DAEMON DOLIVEIRA SILVA
Diretor Adjunto de Pós-Licença - Id. f. 4347957-0